A U T O R I Z A Ç Ã O

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objetivo o **Registro de Preços** para Aquisição de materiais de expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando **Registro de Preços** para Aquisição de materiais de expediente para o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência; que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 08 de julho de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação das diversas Secretarias Municipais, **conforme Processo Licitatório nº 0136/2025,** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote,** visando o **Registro de Preços** para Aquisição de materiais de expediente.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas será **a partir das 08:30h do dia 07/08/2025 até às 08:30h do dia 19/08/2025.**

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 19/08/2025**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 09:30h do dia 19/08/2025**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br

antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

São solicitadas propostas de preços visando a Aquisição de materiais de expediente para o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS**.

2.4. Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias após o recebimento dos objetos mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir.

Local de entrega: Câmara de Vereadores, Almoxarifado da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do

Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor unitário e total para cada item;

b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;

c) a marca referente ao produto cotado;

d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;

e) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).

c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02 (duas)) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata ou termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais, ao prazo de entrega, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses.

18.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

18.3. Local de entrega: O local de entrega será no Almoxarifado da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

18.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

18.5. Os objetos a serem adquiridos devem conter as especificações contidas em suas descrições. As quantidades devem ser conforme constantes em cada objeto descrito.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias após o recebimento dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 15 de julho de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Município de Balneário Pinhal

Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, de Saúde, de Administração, de Planejamento e Captação de Recursos e SALP; de Esportes e Juventude, de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação; Procuradoria Geral do Município; Desenvolvimento econômico e Turismo; de Obras e serviços Urbanos; de Meio Ambiente, de Finanças.

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a de aquisição de expediente, para diversas secretarias municipais. Os objetos das contratações pretendidas possuem as seguintes especificações:

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**
01	Abraçadeira nylon cinta plástica com 100 unidades enforca gato preta e branca.	pacote	111	R$ 11,84
02	Alfinete colorido nº 28 para mapas cabeça redonda superfície metal cx com 100 unidades/50g	caixa	82	R$ 5,63
	Alfinete niquelado caixa com 50g. alfinete costura, material cabeça aço, tratamento superficial corpo aço niquelado, tamanho nº 28.	caixa	50	R$ 7,19
03	Apagador para quadro branco material base: feltro espessura 5mm material Corpo: Plástico Comprimento: 15 cm largura: 6 cm altura: 5 cm compartimento para dois pinceis de quadro branco.	unid.	143	R$ 3,58
04	Apontador de lápis com depósito redondo tipo escolar diversas cores com 1 furo plástico.	unid.	87	R$ 1,38
	Apontador de lápis de metal escolar prateado pequeno 1 furo sem deposito.	unid.	1050	R$ 0,58
05	Argila escolar vermelha 1kg.	quilo	65	R$ 2,98
	Atílio de borracha nº 18 com 100 g material látex cor amarela	pacote	52	R$ 2,73
	Balão liso colorido pacote com 50 unidades nº 9 puro látex cores sólidas	pacote	115	R$ 9,06
	Barbante algodão 250g cor cru 8 fios 300 metros	rolo	60	R$ 9,58
	Bloco de Recado Autoadesivo Multicor de papel tipo removível 100 folhas 38mmx50mm reposicionável aproximadamente bloco com 100 folhas, embalagem com 04 unidades.	pacote	261	R$ 5,06

	Bloco de Recado Autoadesivo Multicor de papel tipo removível 100 folhas 76mmx76mm reposicionável aproximadamente bloco com 100 folhas, embalagem com 04 unidades.	pacote	40	R$ 5,30
	Bobina plástica picotada 30x40cm com 500 sacos, Capacidade de suporte de até 5 kg por unidade	bobina	330	R$ 33,63
	Bobina térmica 57x15 com 50 metros	bobina	225	R$ 3,05
	Borracha apagadora nº 40 branca e pequena com 40 unidade tipo macia	caixa	83	R$ 10,53
06	Bateria 9V alcalina	unid.	20	R$ 12,06
07	Caderno capa papelão duro grande 100 folhas espiral	unid.	312	R$ 5,51
	Caderno pequeno 48 folhas brochura	unid.	313	R$ 3,07
08	Caixa de arquivo morto plástica corrugado e flexível dimensão aproximada 390x180x290mm para arquivamento de documentos cores: amarela, azul, vermelha, verde	unid.	1957	R$ 4,72
09	Calculadora de mesa 12 dígitos média operações básicas (soma, subtração, multiplicação e divisão) fonte de alimentação energia solar ou bateria visor de cristal líquido sistema de cálculo binário	unid.	42	R$ 14,98
10	Caneta corretiva 6ml	unid.	109	R$ 2,36
	Caneta esferográfica azul plástica escrita média, material transparente, cx c/ 50 unidades	caixa	80	R$ 40,13
	Caneta esferográfica preta plástica escrita média, material transparente, cx c/ 50 unidades	caixa	79	R$ 39,65
	Caneta esferográfica vermelha plástica escrita média, material transparente, cx c/ 50 unidades	caixa	55	R$ 39,65
	Caneta hidrocor com 06 unidades ponta grossa	estojo	93	R$ 4,77
	Caneta hidrocor com 12 unidades ponta fina atóxica	estojo	274	R$ 2,90
	Caneta marca texto material plástico, tipo fluorescente, ponta com espessura grossa, (amarela, verde, laranja, rosa, roxo, vermelha, azul)	unid.	581	R$ 0,75
	Caneta para quadro branco recarregável diversas cores	caixa	118	R$ 19,16
	Caneta retroprojetor ponta fina nas cores preta, vermelha e azul	unid.	90	R$ 1,80
11	Capa de encadernação transparente e preto tamanho A4. Capa/contracapa para encadernação A4, material 0,30mm, contracapa preta e capa transparente. (com 100)	pacote	63	R$ 33,89
12	Cartolina diversas cores 48cm X 66cm.	unid.	1240	R$ 0,94
13	Clips nº 2/0 galvanizado com 100 unidades	caixa	163	R$ 1,77
	Clips nº 3/0 galvanizado com 50 unidades	caixa	136	R$ 1,71
	Clips nº 6/0 galvanizado com 50 unidades	caixa	111	R$ 2,62
	Clips nº 8/0 galvanizado com 25 unidades	caixa	94	R$ 2,37
14	Cola Adesiva instantânea com bico aplicador 100g, aplicação papel, vidro, metal, couro, cortiça, plástico, madeira.	unid.	83	R$ 19,02
	Cola branca bastão 10g atóxica	unid.	436	R$ 0,66
	Cola branca escolar pequena pastosa 40g tubo	unid.	427	R$ 1,32
	Cola branca líquida Litro	litro	80	R$ 7,42
	Cola gliter, azul, branca, prata, dourada, verde, vermelha, 25g tubo	unid.	186	R$ 1,10
	Cola para isopor 90ml	unid.	70	R$ 2,72

	Cola silicone bastão fino Refil para cola quente bastão fino.	quilo	90	R$ 31,51
	Cola silicone bastão grosso Refil para cola quente bastão grosso	quilo	76	R$ 29,92
15	Colchete latonado gancho nº12 caixa 72 unidades	caixa	43	R$ 7,19
	Colchete latonado gancho nº15 caixa 72 unidades	caixa	44	R$ 11,70
16	Corretivo líquido 18ml a base d'água inodoro atóxico	unid.	98	R$ 2,21
17	Envelope A4 material Kraft Pardo Natural caixa 100 unid	caixa	61	R$ 32,43
	Envelope convite tamanho 23cmx16cm colorido	unid.	465	R$ 0,92
	Envelope de Carta 114X162mm Branco Liso	unid.	215	R$ 0,11
18	Escalímetro plástico 30cm triangular	unid.	16	R$ 19,27
19	Espiral Para Encadernação 23mm	pacote	512	R$ 0,54
20	Estilete lâmina fino estreito 9mm plástico resistente retrátil laminado	unid.	133	R$ 1,32
	Estilete lâmina larga 18mm grande plástico resistente retrátil laminado	unid.	142	R$ 1,90
21	Etiqueta adesiva branca 101,6x25,4mm com 20 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	pacote	57	R$ 32,65
22	E.V.A com glitter papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 2mm de espessura formato 45x60, cores sortidas	unid.	1222	R$ 4,30
	Eva liso, diversas cores papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, cor: variada, largura: 40 cm, padrão: liso.	unid.	2280	R$ 1,31
23	Extrator de grampo de metal tipo espátula	unid.	114	R$ 1,56
24	Fio De Nylon, 0,40 mm, Rolo de 100 Metros	rolo	64	R$ 5,49
	Fita adesiva dupla face rolo 19 m x30m branca multiuso	rolo	181	R$ 3,51
	Fita adesiva durex fina transparente 12mm	rolo	227	R$ 2,29
	Fita adesiva larga 48x40m lacre transparente	rolo	304	R$ 3,15
	Fita corretiva, tipo roller/ speedy, de alta qualidade, na cor branca, correção instantânea e seca, tampa protetora para a fita, medindo aprox. 4,2mm x 12 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea	unid.	144	R$ 3,84
	Fita crepe 1,9x50	rolo	259	R$ 2,96
	Fita de cetim lisa diversas cores 7mm x 10 m	rolo	70	R$ 4,05
	Fitilho plástico colorido rolo 5mm x 50m	rolo	170	R$ 2,35
25	Folha A4 colorida 180g/m² com 50 folhas	pacote	106	R$ 13,91
	Folha A4 colorida 75g/m² com 100 folhas	pacote	86	R$ 6,18
	Folha de desenho grossas pacote c/ 50 fls	pacote	147	R$ 7,43
26	Giz de cera curto com 15 cores	caixa	180	R$ 3,26
27	Grafite 0.7 2B Caixa 12tubos	caixa	31	R$ 0,83
28	Grampeador de parede em metal	unid.	66	R$ 25,23
	Grampeador escolar grande 26/6, p/ 50 folhas para grampo: 26/6	unid.	91	R$ 23,67
	Grampeador escolar pequeno, grampeador p/ 25 folhas pequeno para grampo: 26/6	unid.	91	R$ 13,66
	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades	caixa	175	R$ 4,82
	Grampo para grampeador de parede 106/6 com 3.500 unidades	caixa	103	R$ 15,24

29	Lápis de cor grande com 12 cores	caixa	661	R$ 3,03
	Lápis preto, CAIXA corpo de madeira com 7mm, carga de grafite, cx c/ 144 unidades carga de grafite com diâmetro 2mm, dureza h2, comprimento 175mm.	caixa	77	R$ 46,89
	Lapiseira 0.7 técnica	unid.	33	R$ 5,67
30	Livro ata sem margem capa dura cor preta folha branca pautada e numerada com 100 Folhas	unid.	89	R$ 10,69
	Livro protocolo capa dura 100 folhas folha pautas e numeras	unid.	76	R$ 10,23
	Livro Ponto Ofício c/ 100 folhas	unid.	5	R$ 23,80
31	Marcador de página de papel 75x15mm	unid.	30	R$ 7,20
32	Massa de modelar colorida com 6 unidades	caixa	1042	R$ 2,88
	Palito de Madeira para Sorvete Ponta Redonda 100 unidades	pacote	102	R$ 4,36
	Palito para Espeto em madeira	pacote	110	R$ 4,36
33	Papel carbono com 100 unidades	pacote	62	R$ 2,27
	Papel cartaz diversas cores	unid.	362	R$ 1,68
	Papel celofane colorido	unid.	160	R$ 1,38
	Papel color set diversas cores pacote com 20 unidades	pacote	81	R$ 12,31
	Papel contact transparente rolo de 25 metros com 45 cm x 25 m, autoadesivo gramatura 60g/m², acabamento brilhante.	rolo	79	R$ 42,40
	Papel crepom colorido	unid.	126	R$ 0,95
	Papel dobradura cores variadas	unid.	70	R$ 1,12
	Papel fotográfico glossy 180g brilhante com 50 folhas	pacote	39	R$ 15,39
	Papel laminado pacote com 10 unidades cores variadas	pacote	24	R$ 30,15
	Papel manteiga bloco 40g bloco croquis. Papel manteiga, para desenho, gramatura 41 gr/m2, tamanho A4. Bloco com 50 folhas.	bloco	9	R$ 40,65
	Papel multiuso A4 branco gramatura 75 g/m² pacote 500 fls	pacote	2665	R$ 21,82
	Papel pardo rolo com 100m x 120cm	rolo	44	R$ 83,28
	Papel vergê A4 120g/m² cores variadas com 50 folhas	pacote	61	R$ 10,06
	Papel vergê A4 180g/m² cor: verde com 50 folhas	pacote	3	R$ 10,28
	Papel vergê A4 180g/m² cor: rosa com 50 folhas	pacote	3	R$ 10,28
	Papel vergê A4 180g/m² cor: Branco com 50 folhas	pacote	6	R$ 10,28
34	Pasta L transparente para papel A4 230x330mmm	unid.	424	R$ 0,62
	Pasta L preta para papel A4 230x330mmm..	unid.	20	R$ 0,69
	Pasta L azul para papel A4 230x330mmm	unid.	20	R$ 0,69
	Pasta L amarela para papel A4 230x330mmm	unid.	20	R$ 0,69
	Pasta aba elástico A4 dorso plástica transparente lombada 55cm tipo abas e elástico.	unid.	235	R$ 4,08
	Pasta arquivo AZ cor Preta lombo largo 80mm, material papelão prensado, revestida externo e interno, com prendedor metálico formato D.	unid.	125	R$ 13,72
	Pasta catálogo preta com 50 envelopes	unid.	275	R$ 10,26
	Pasta plástica com canaleta transparente	unid.	200	R$ 2,50
	Pasta plástica com 12 divisórias sanfonadas	unid.	172	R$ 17,68
	Pasta plástica com elástico transparente resistentes	unid.	185	R$ 4,85
	Pasta suspensa (papelão)	unid.	170	R$ 2,10
35	Pen drive 16 GB	unid.	50	R$ 21,39

	Pen drive 64Gb	unid.	70	R$ 27,13
36	Percevejo caixa 100 unidades	caixa	47	R$ 2,15
37	Perfurador de papel tipo mesa para perfuração de até 100 folhas, furos redondos e com marginador. perfurador de papel fabricado em ferro fundido com 2 furos em metal guia para a4 , a5 e a6 , compartimento de confetes integrado perfura de 50 á 100 folhas, até 80g/m²	Unid.	27	R$ 121,97
38	Pilha alcalina AA 1,5 V com 2 unidades	pacote	206	R$ 3,19
	Pilha alcalina AAA palito com 4 unidades	pacote	161	R$ 7,22
	Pilha recarregável AA com 02 unidades	pacote	63	R$ 12,00
	Pilha recarregável AAA palito com 2unidades	pacote	63	R$ 25,30
39	Pincel atômico matéria plástico (azul, preto, verde e vermelho) ponta feltro	unid.	198	R$ 1,33
40	Pincel escolar chato nº 8;	unid.	129	R$ 1,91
	Pincel escolar nº 12 chato	unid.	233	R$ 2,15
	Pincel escolar redondo cerdas escuras nº 0	unid.	129	R$ 3,25
	Pincel escolar redondo cerdas escuras nº 8	unid.	79	R$ 2,07
41	Pistola de cola quente fina grande bivolt	unid.	85	R$ 14,75
	Pistola de cola quente grossa grande bivolt	unid.	60	R$ 14,63
42	Placa de cortiça 20mm medida 60 x 45cm	unid.	12	R$ 87,66
	Placa de isopor 20 mm 1mx0,5m com 12 unidades	pacote	60	R$ 83,63
43	Plástico lisolene diversas cores largura 1,40 m, tipo uso decoração, comp. 100 m.	rolo	42	R$ 155,43
	Plástico para Plastificação A4 220x307 c/ 100 Folhas	pacote	37	R$ 81,76
44	Porta caneta/lápis em acrílico	unid.	53	R$ 8,45
	Prancheta tamanho ofício em acrílico prendedor metálico	unid.	133	R$ 9,20
	Prendedor de papel 32mm caixa c/ 12 unid	caixa	51	R$ 5,98
	Prendedor de papel 51mm caixa c/ 12 unid	caixa	50	R$ 16,01
45	Quadro Branco 120 cm x 90cm Espessura 2 mm	unid.	37	R$ 117,75
46	Reabastecedor para marcador de quadro na cor preta Preta/ Azul/ vermelho/verde	unid.	683	R$ 3,24
47	Régua 30cm transparente	unid.	264	R$ 0,70
	Régua metálica aço inox 30 cm	unid.	84	R$ 4,55
48	Saco papel Kraft pardo 24x14x30 com 100 unid.	pacote	45	R$ 31,34
	Saco plástico liso transparente 15cmx35cm espessura 0,005 com 1000un	pacote	27	R$ 67,89
	Saco plástico p/folha A4 com furo	pacote	180	R$ 15,78
	Saco plástico para folha de A4 sem furo	unid.	7412	R$ 0,29
	Saco plástico transparente 5x8 Pp brilhante com 1000 unid. para unitarização de medicamentos 5x8cm.	pacote	50	R$ 25,94
49	Suporte para fita adesiva grande preto	unid.	19	R$ 15,25
50	Tesoura de cortar aço inox tamanho grande 21 cm	unid.	112	R$ 3,57
	Tesoura de picotar aço inox tamanho grande	unid.	39	R$ 37,45
	Tesoura escolar ponta arredondada aço inox tamanho pequeno	unid.	313	R$ 2,37
51	Tinta guache 250ml cores: amarela, azul, branca, preta, verde, vermelha	unid.	200	R$ 4,41
	Tinta para almofada de carimbo preta	unid.	27	R$ 4,31
52	TNT espessura 40gr rolo com 50m diversas cores	rolo	235	R$ 57,97

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência, solicita a aquisição de expediente, possui fundamentação em seu estudo técnico preliminar, constante em anexo a este termo, ambos de forma conjunta, formam a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é fornecimento de materiais de expediente por empresas especializadas nos itens. Deve ainda, haver garantia de no mínimo um ano, a partir da data de entrega de cada um dos objetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os objetos, deverão ser adquiridos em suas quantidades totais, entregues em até 15 dias a partir da ordem de empenho, os mesmos deverão ser pagos em até dia 30 dias após o seu recebimento por parte da Administração.

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item/lote, visando o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art.
62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota de empenho, o mesmo deverá ser liquidado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto em conjunto à sua nota fiscal.

Ao receber o objeto, a Administração deverá reservar para si o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do bem, para conferência e fiscalização dos objetos adquiridos. No caso de não estar de acordo com as especificações do objeto e mediante à ofício do fiscal do contrato, a contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para fazer a substituição dos mesmos. No caso de nenhum ato oficial por parte do fiscal de

contrato e passados os prazos, considerar-se-á que os objetos foram aceitos pela Administração. Os objetos a serem adquiridos devem conter as especificações contidas em suas descrições. As quantidades devem ser conforme constantes em cada objeto descrito.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por meio de indicação de servidor por parte das Secretarias Municipais.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 30 dias após o recebimento dos objetos, bem como de suas notas fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item/lote, visando o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total: R$ 235.590,82 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido feito orçamentos com potenciais fornecedores dos objetos, bem como ampla pesquisa na internet, além de preços públicos, que foram extraídos de sites oficiais de governo.

A pesquisa de preço foi realizada através do programa Fonte de Preços, conforme site o http://www.fontedeprecos.com.br/ (em anexo).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, dispensa dotação orçamentária.

Balneário Pinhal, 30 de junho de 2025.

Fabiano dos Santos de Campos
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Abraçadeira nylon cinta plástica com 100 unidades enforca gato preta e branca.	pacote	111		
02	Alfinete colorido nº 28 para mapas cabeça redonda superfície metal cx com 100 unidades/50g	caixa	82		
	Alfinete niquelado caixa com 50g. alfinete costura, material cabeça aço, tratamento superficial corpo aço niquelado, tamanho nº 28.	caixa	50		
03	Apagador para quadro branco material base: feltro espessura 5mm material Corpo: Plástico Comprimento: 15 cm largura: 6 cm altura: 5 cm compartimento para dois pinceis de quadro branco.	unid.	143		
04	Apontador de lápis com depósito redondo tipo escolar diversas cores com 1 furo plástico.	unid.	87		
	Apontador de lápis de metal escolar prateado pequeno 1 furo sem deposito.	unid.	1050		
05	Argila escolar vermelha 1kg.	quilo	65		
	Atílio de borracha nº 18 com 100 g material látex cor amarela	pacote	52		
	Balão liso colorido pacote com 50 unidades nº 9 puro látex cores sólidas	pacote	115		
	Barbante algodão 250g cor cru 8 fios 300 metros	rolo	60		
	Bloco de Recado Autoadesivo Multicor de papel tipo removível 100 folhas 38mmx50mm reposicionável aproximadamente bloco com 100 folhas, embalagem com 04 unidades.	pacote	261		
	Bloco de Recado Autoadesivo Multicor de papel tipo removível 100 folhas 76mmx76mm reposicionável aproximadamente bloco com 100 folhas, embalagem com 04 unidades.	pacote	40		
	Bobina plástica picotada 30x40cm com 500 sacos, Capacidade de suporte de até 5 kg por unidade	bobina	330		
	Bobina térmica 57x15 com 50 metros	bobina	225		
	Borracha apagadora nº 40 branca e pequena com 40 unidade tipo macia	caixa	83		
06	Bateria 9V alcalina	unid.	20		
07	Caderno capa papelão duro grande 100 folhas com espiral	unid.	312		
	Caderno pequeno 48 folhas brochura	unid.	313		
08	Caixa de arquivo morto plástica corrugado e flexível dimensão aproximada 390x180x290mm para arquivamento de documentos cores: amarela, azul, vermelha, verde	unid.	1957		
09	Calculadora de mesa 12 dígitos média operações básicas (soma, subtração, multiplicação e divisão) fonte de alimentação energia solar ou bateria visor de cristal líquido sistema de cálculo binário	unid.	42		
10	Caneta corretiva 6ml	unid.	109		
	Caneta esferográfica azul plástica escrita média, material transparente, cx c/ 50 unidades	caixa	80		
	Caneta esferográfica preta plástica escrita média, material transparente, cx c/ 50 unidades	caixa	79		
	Caneta esferográfica vermelha plástica escrita média, material transparente, cx c/ 50 unidades	caixa	55		

	Caneta hidrocor com 06 unidades ponta grossa	estojo	93		
	Caneta hidrocor com 12 unidades ponta fina atóxica	estojo	274		
	Caneta marca texto material plástico, tipo fluorescente, ponta com espessura grossa, (amarela, verde, laranja, rosa, roxo, vermelha, azul)	unid.	581		
	Caneta para quadro branco recarregável diversas cores	caixa	118		
	Caneta retroprojetor ponta fina nas cores preta, vermelha e azul	unid.	90		
11	Capa de encadernação transparente e preto tamanho A4. Capa/contracapa para encadernação A4, material 0,30mm, contracapa preta e capa transparente. (com 100)	pacote	63		
12	Cartolina diversas cores 48cm X 66cm.	unid.	1240		
13	Clips nº 2/0 galvanizado com 100 unidades	caixa	163		
	Clips nº 3/0 galvanizado com 50 unidades	caixa	136		
	Clips nº 6/0 galvanizado com 50 unidades	caixa	111		
	Clips nº 8/0 galvanizado com 25 unidades	caixa	94		
14	Cola Adesiva instantânea com bico aplicador 100g, aplicação papel, vidro, metal, couro, cortiça, plástico, madeira.	unid.	83		
	Cola branca bastão 10g atóxica	unid.	436		
	Cola branca escolar pequena pastosa 40g tubo	unid.	427		
	Cola branca líquida Litro	litro	80		
	Cola gliter, azul, branca, prata, dourada, verde, vermelha, 25g tubo	unid.	186		
	Cola para isopor 90ml	unid.	70		
	Cola silicone bastão fino Refil para cola quente bastão fino.	quilo	90		
	Cola silicone bastão grosso Refil para cola quente bastão grosso	quilo	76		
15	Colchete latonado gancho nº12 caixa 72 unidades	caixa	43		
	Colchete latonado gancho nº15 caixa 72 unidades	caixa	44		
16	Corretivo líquido 18ml a base d'água inodoro atóxico	unid.	98		
17	Envelope A4 material Kraft Pardo Natural caixa 100 unid	caixa	61		
	Envelope convite tamanho 23cmx16cm colorido	unid.	465		
	Envelope de Carta 114X162mm Branco Liso	unid.	215		
18	Escalímetro plástico 30cm triangular	unid.	16		
19	Espiral Para Encadernação 23mm	pacote	512		
20	Estilete lâmina fino estreito 9mm plástico resistente retrátil laminado	unid.	133		
	Estilete lâmina larga 18mm grande plástico resistente retrátil laminado	unid.	142		
21	Etiqueta adesiva branca 101,6x25,4mm com 20 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	pacote	57		
22	E.V.A com glitter papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 2mm de espessura formato 45x60, cores sortidas	unid.	1222		
	Eva liso, diversas cores papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, cor: variada, largura: 40 cm, padrão: liso.	unid.	2280		
23	Extrator de grampo de metal tipo espátula	unid.	114		
24	Fio De Nylon, 0,40 mm, Rolo de 100 Metros	rolo	64		
	Fita adesiva dupla face rolo 19 m x30m branca multiuso	rolo	181		

	Fita adesiva durex fina transparente 12mm	rolo	227		
	Fita adesiva larga 48x40m lacre transparente	rolo	304		
	Fita corretiva, tipo roller/ speedy, de alta qualidade, na cor branca, correção instantânea e seca, tampa protetora para a fita, medindo aprox. 4,2mm x 12 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea	unid.	144		
	Fita crepe 1,9x50	rolo	259		
	Fita de cetim lisa diversas cores 7mm x 10 m	rolo	70		
	Fitilho plástico colorido rolo 5mm x 50m	rolo	170		
25	Folha A4 colorida 180g/m² com 50 folhas	pacote	106		
	Folha A4 colorida 75g/m² com 100 folhas	pacote	86		
	Folha de desenho grossas pacote c/ 50 fls	pacote	147		
26	Giz de cera curto com 15 cores	caixa	180		
27	Grafite 0.7 2B Caixa 12tubos	caixa	31		
28	Grampeador de parede em metal	unid.	66		
	Grampeador escolar grande 26/6, p/ 50 folhas para grampo: 26/6	unid.	91		
	Grampeador escolar pequeno, grampeador p/ 25 folhas pequeno para grampo: 26/6	unid.	91		
	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades	caixa	175		
	Grampo para grampeador de parede 106/6 com 3.500 unidades	caixa	103		
29	Lápis de cor grande com 12 cores	caixa	661		
	Lápis preto, CAIXA corpo de madeira com 7mm, carga de grafite, cx c/ 144 unidades carga de grafite com diâmetro 2mm, dureza h2, comprimento 175mm.	caixa	77		
	Lapiseira 0.7 técnica	unid.	33		
30	Livro ata sem margem capa dura cor preta folha branca pautada e numerada com 100 Folhas	unid.	89		
	Livro protocolo capa dura 100 folhas folha pautas e numeras	unid.	76		
	Livro Ponto Ofício c/ 100 folhas	unid.	5		
31	Marcador de página de papel 75x15mm	unid.	30		
32	Massa de modelar colorida com 6 unidades	caixa	1042		
	Palito de Madeira para Sorvete Ponta Redonda 100 unidades	pacote	102		
	Palito para Espeto em madeira	pacote	110		
33	Papel carbono com 100 unidades	pacote	62		
	Papel cartaz diversas cores	unid.	362		
	Papel celofane colorido	unid.	160		
	Papel color set diversas cores pacote com 20 unidades	pacote	81		
	Papel contact transparente rolo de 25 metros com 45 cm x 25 m, autoadesivo gramatura 60g/m², acabamento brilhante.	rolo	79		
	Papel crepom colorido	unid.	126		
	Papel dobradura cores variadas	unid.	70		
	Papel fotográfico glossy 180g brilhante com 50 folhas	pacote	39		
	Papel laminado pacote com 10 unidades cores variadas	pacote	24		
	Papel manteiga bloco 40g bloco croquis. Papel manteiga, para desenho, gramatura 41 gr/m2, tamanho A4. Bloco com 50 folhas.	bloco	9		
	Papel multiuso A4 branco gramatura 75 g/m² pacote 500 fls	pacote	2665		

	Papel pardo rolo com 100m x 120cm	rolo	44		
	Papel vergê A4 120g/m² cores variadas com 50 folhas	pacote	61		
	Papel vergê A4 180g/m² cor: verde com 50 folhas	pacote	3		
	Papel vergê A4 180g/m² cor: rosa com 50 folhas	pacote	3		
	Papel vergê A4 180g/m² cor: Branco com 50 folhas	pacote	6		
34	Pasta L transparente para papel A4 230x330mmm	unid.	424		
	Pasta L preta para papel A4 230x330mmm..	unid.	20		
	Pasta L azul para papel A4 230x330mmm	unid.	20		
	Pasta L amarela para papel A4 230x330mmm	unid.	20		
	Pasta aba elástico A4 dorso plástica transparente lombada 55cm tipo abas e elástico.	unid.	235		
	Pasta arquivo AZ cor Preta lombo largo 80mm, material papelão prensado, revestida externo e interno, com prendedor metálico formato D.	unid.	125		
	Pasta catálogo preta com 50 envelopes	unid.	275		
	Pasta plástica com canaleta transparente	unid.	200		
	Pasta plástica com 12 divisórias sanfonadas	unid.	172		
	Pasta plástica com elástico transparente resistentes	unid.	185		
	Pasta suspensa (papelão)	unid.	170		
35	Pen drive 16 GB	unid.	50		
	Pen drive 64Gb	unid.	70		
36	Percevejo caixa 100 unidades	caixa	47		
37	Perfurador de papel tipo mesa para perfuração de até 100 folhas, furos redondos e com marginador. perfurador de papel fabricado em ferro fundido com 2 furos em metal guia para a4 , a5 e a6 , compartimento de confetes integrado perfura de 50 á 100 folhas, até 80g/m²	unidade	27		
38	Pilha alcalina AA 1,5 V com 2 unidades	pacote	206		
	Pilha alcalina AAA palito com 4 unidades	pacote	161		
	Pilha recarregável AA com 02 unidades	pacote	63		
	Pilha recarregável AAA palito com 2unidades	pacote	63		
39	Pincel atômico matéria plástico (azul, preto, verde e vermelho) ponta feltro	unid.	198		
40	Pincel escolar chato nº 8;	unid.	129		
	Pincel escolar nº 12 chato	unid.	233		
	Pincel escolar redondo cerdas escuras nº 0	unid.	129		
	Pincel escolar redondo cerdas escuras nº 8	unid.	79		
41	Pistola de cola quente fina grande bivolt	unid.	85		
	Pistola de cola quente grossa grande bivolt	unid.	60		
42	Placa de cortiça 20mm medida 60 x 45cm	unid.	12		
	Placa de isopor 20 mm 1mx0,5m com 12 unidades	pacote	60		
43	Plástico lisolene diversas cores largura 1,40 m, tipo uso decoração, comp. 100 m.	rolo	42		
	Plástico para Plastificação A4 220x307 com 100 Folhas	pacote	37		
44	Porta caneta/lápis em acrílico	unid.	53		
	Prancheta tamanho ofício em acrílico prendedor metálico	unid.	133		
	Prendedor de papel 32mm caixa c/ 12 unid	caixa	51		
	Prendedor de papel 51mm caixa c/ 12 unid	caixa	50		
45	Quadro Branco 120 cm x 90cm Espessura 2 mm	unid.	37		
46	Reabastecedor para marcador de quadro na cor preta Preta/ Azul/ vermelho/verde	unid.	683		

47	Régua 30cm transparente	unid.	264		
	Régua metálica aço inox 30 cm	unid.	84		
48	Saco papel Kraft pardo 24x14x30 com 100unidad	pacote	45		
	Saco plástico liso transparente 15cmx35cm espessura 0,005 com 1000un	pacote	27		
	Saco plástico p/folha A4 com furo	pacote	180		
	Saco plástico para folha de A4 sem furo	unidade	7412		
	Saco plástico transparente 5x8 Pp brilhante com 1000 unid. para unitarização de medicamentos 5x8cm.	pacote	50		
49	Suporte para fita adesiva grande preto	unid.	19		
50	Tesoura de cortar aço inox tamanho grande 21 cm	unid.	112		
	Tesoura de picotar aço inox tamanho grande	unid.	39		
	Tesoura escolar ponta arredondada aço inox tamanho pequeno	unid.	313		
51	Tinta guache 250ml cores: amarela, azul, branca, preta, verde, vermelha	unid.	200		
	Tinta para almofada de carimbo preta	unid.	27		
52	TNT espessura 40gr rolo com 50m diversas cores	rolo	235		

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;

2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;

3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;

4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma da Lei 14.133/2021.

5. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela.

Nome, cargo e assinatura

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0024/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0136/2025**, **Pregão Eletrônico nº 0024/2025**.

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para o fornecimento do objeto desta Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0024/2025.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da nota de empenho

15.2. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria a ser combinado com a(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

5.4. Local de fornecimento: O local de entrega será na Câmara de vereadores, Almoxarifado da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração.

8.6. A Secretaria Municipal de, indicará o servidor, para atuar como gestora e fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2025.

_____ _____

Órgão Gerenciador | Representante da Empresa

_____ _____

Testemunha | Testemunha

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL,** pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)...., nº ..., CEP:, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de prestação de serviços de Aquisição de materiais de expediente, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 0136/2025, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram o **Pregão Eletrônico n° 0024/2025,** da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do Processo Licitatório nº 0136/2025, Pregão Eletrônico nº 0024/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da nota de empenho

2.2. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria a ser combinado com a(s) empresa(s) vencedora(s).

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

2.4. Local de fornecimento: O local de entrega será na Câmara de Vereadores, Almoxarifado da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o MUNICIPIO, pagará à CONTRATADA o valor total de R$(.....), sendo: valor da hora trabalhada R$(.....). Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias após o recebimento dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

5.1. A extinção do contrato poderá ser:

5.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

5.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional responsável pelo serviço, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

6.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus ao MUNICÍPIO. Para isso, reconhece a CONTRATADA, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1.O **MUNICÍPIO** exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicará a servidora Cátia Adriana Harth, para atuar como gestora e fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento do presente contrato, assumindo para tanto, quaisquer eventualidades, seja na esfera cível ou criminal, obrigando-se a executar os serviços solicitados, nos exatos termos pactuados na Cláusula Primeira do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos que, nas suas locomoções para consecução do presente contrato, causar a terceiros, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E MULTAS:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

11.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021

11.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

11.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS,.....de2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

PREFEITO